



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Emenda Modificativa nº 2 ao Projeto de Lei Complementar nº 74/2020

Altera a alínea a do inciso III.

Emenda Modificativa – A alínea a do inciso III do Art. 47 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 47 (...)

(...)

III (...)

a) os corredores longitudinais deverão ter largura mínima de **1,10m** (um metro e dez centímetros) e os transversais de 1,70m (um metro e setenta centímetros);

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2020.

Joice Alvarenga Borges Carvalho
Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora

Flávio Martins da Silva
Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Segundo Secretário

Justificativa: A emenda é apresentada visando atender as exigências previstas na Instrução Técnica nº 08 do CBMMG, em seu item 5.4.2, conforme Ofício nº 015/2019 – GPV, de autoria do 1º Tem. BM Mateus Campos Cunha, comandante do 5º Pelotão de Bombeiros Militar.